

**EDITAL Nº 053/2023  
PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA  
TURMAS DE AGOSTO DE 2023**

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o “**Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação na modalidade a distância – Turmas de agosto de 2023**”.

**São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:**

***Anexo I - Do Cronograma***

***Anexo II - Da Relação de Cursos e Vagas***

**Anexo III - Da Documentação**

**I - DAS REGRAS GERAIS**

**Art. 1º.** O Processo Seletivo destina-se a candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos que declarem a conclusão parcial do ensino médio.

**Art. 2º.** Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, tendo em vista que esses cursos não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação (MEC), portanto, não habilitam o ingresso como Portador de Diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

**Art. 3º.** Informações sobre resoluções de autorização ou portarias de reconhecimento dos cursos, número de vagas, duração e locais de funcionamento, constam no Anexo II deste Edital.

## II - DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 4º.** São formas de avaliação para ingresso no presente Processo Seletivo:

- I) nota de redação obtida no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio;
- II) prova de redação on-line;
- III) 2ª graduação – portador de diploma de graduação, sem análise curricular.

## III - DAS VAGAS

**Art. 5º.** Cada candidato concorrerá a apenas 1 (uma) vaga em um dos cursos relacionados no Quadro de Cursos e Vagas disponível no Anexo II deste Edital, obedecendo-se rigorosamente a classificação final até que se complete o número total de vagas disponíveis.

Parágrafo único. As vagas serão distribuídas, de acordo com a opção do candidato, da seguinte forma:

- I) 40% (quarenta por cento) para a nota de redação do Enem;
- II) 30% (trinta por cento) para a avaliação da prova de redação on-line;
- III) 30% (trinta por cento) para portador de diploma, sem análise curricular.

## IV - DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º.** A inscrição deverá ser realizada no site [www.ead.senac.br/graduacao](http://www.ead.senac.br/graduacao), no período definido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

**Art. 7º.** O candidato deverá preencher o cadastro para a obtenção de *login* e senha, que serão de uso exclusivo para acesso a todas as fases do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato mantê-lo atualizado, informando ao Centro Universitário sobre qualquer alteração.

Parágrafo único. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste Edital e no Manual do Candidato.

**Art. 8º.** No ato da inscrição o candidato deverá optar, para efeito de classificação:

- I) pelo aproveitamento da nota da redação do Enem realizado entre os anos de 2009 a 2022;
- II) pela avaliação da prova de redação on-line, atingindo nota superior a ZERO;  
ou
- III) como segunda graduação – portador de diploma sem análise curricular.

**Art. 9º.** O candidato que optar pelo ingresso por meio da nota da redação do Enem deverá informar o ano de realização da prova e o número de inscrição. A nota obtida na redação deve ser diferente de **ZERO** para classificação no presente Processo Seletivo.

Parágrafo único. Se o número de inscrição estiver inconsistente a solicitação será desconsiderada e o candidato será desclassificado no presente Processo Seletivo.

**Art. 10.** O candidato que optar pela forma de ingresso segunda graduação – portador de diploma, deverá informar na inscrição o nome da Instituição e do curso de graduação que realizou.

Parágrafo único. Na forma de ingresso como segunda graduação – portador de diploma, não haverá análise curricular para dispensa de disciplinas. Caso tenha interesse pelo ingresso como Portador de Diploma com análise curricular, o candidato deverá acessar <http://www.ead.senac.br/transferencias>, selecionar a forma de ingresso “Portador de Diploma” e enviar a documentação específica presente no Edital do referido Processo Seletivo.

## V - DA PROVA DE REDAÇÃO

**Art. 11.** Na prova de redação on-line, o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir de um único tema proposto sobre assunto de interesse geral. Os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

- a) **conteúdo:** se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;
- b) **estrutura do texto:** se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto, dentro do limite de 3.000 (três mil) caracteres;
- c) **estrutura de ideias:** se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão de seu texto pelo leitor, dentro do limite de 3.000 caracteres;
- d) **vocabulário:** se o candidato demonstra rico repertório e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- e) **domínio ortográfico:** se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país;
- f) **uso ético da linguagem:** se o candidato expressa suas ideias demonstrando respeito para com o outro, sem recorrer, portanto, à linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições.

## VI - DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 12.** Para fins de classificação serão adotados os seguintes critérios:

- I) **nota de redação do Enem:** serão classificados os candidatos com maiores notas em redação até que se atinja o número de vagas disponíveis;
- II) **prova de redação on-line:** o critério de classificação será a pontuação atribuída à prova de redação;
- III) **2ª graduação – portador de diploma sem análise curricular:** o critério de classificação consistirá na análise das informações inseridas na ficha de inscrição.

Parágrafo único. O candidato será classificado para o primeiro semestre do curso, devendo cursar todos os componentes curriculares, sem aproveitamento de estudos.

**Art. 13.** Será atribuída nota **ZERO** à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo, hipótese em que o candidato será eliminado do Processo Seletivo:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) entregar a folha de redação sem o texto ou de forma incompleta;
- d) plágio.

§1º A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor, sem a devida informação de referência, é considerada plágio, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998, constatado plágio o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

§2º Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação on-line, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

## VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 14.** O resultado o Processo Seletivo será divulgado, no site [www.ead.senac.br/graduacao](http://www.ead.senac.br/graduacao), a partir do número de inscrição no Processo Seletivo para fins de preservação da privacidade dos candidatos e como medida de segurança dos dados e prevenção de fraudes, conforme Cronograma descrito no Anexo I. Será, ainda, enviado o resultado ao e-mail cadastrado pelo candidato.

**Art. 15.** O resultado do Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

Parágrafo único. Não haverá vistas ou revisão da nota atribuída à redação on-line.

## VIII - DA MATRÍCULA

**Art. 16.** Os candidatos convocados para a matrícula deverão acessar o site [www.ead.senac.br/login-unico-ead/login](http://www.ead.senac.br/login-unico-ead/login), realizar o login na Área Exclusiva do Aluno e clicar no link “Matrícula” disponibilizado no menu “Ensino Superior” para dar início ao processo de matrícula, conforme cronograma disponível no Anexo I.

§1º A matrícula somente será efetivada após o aceite eletrônico do requerimento de matrícula, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o pagamento da primeira parcela mensal.

§2º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior, a matrícula não será efetivada.

§3º O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das parcelas mensais;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;
- c) procurador maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula, com firma reconhecida.

§4º Para os candidatos que possuam Representante Legal este receberá por e-mail o link para o aceite eletrônico. O aceite deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, caso não ocorra implicará perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

**Art. 17.** O candidato aprovado deverá pagar o valor correspondente ao semestre, independente da data de matrícula e da forma de pagamento selecionada no ato do aceite eletrônico no Termo e Condições Gerais do Contrato Educacional.

**Art. 18.** As aulas terão início conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

**Art. 19.** O Centro Universitário Senac oferece diferentes modalidades de bolsas de estudo e descontos para alunos da graduação. Mais informações estão disponíveis no site [www.ead.senac.br/bolsasdeestudo](http://www.ead.senac.br/bolsasdeestudo).

#### **IX - DOS ENCONTROS PRESENCIAIS**

**Art. 20.** Os encontros presenciais obrigatórios para realização de provas nos Polos de Apoio Presencial serão realizados conforme relação disponível no site [www.ead.senac.br/polos](http://www.ead.senac.br/polos). O candidato deverá optar pelo Polo de sua preferência no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

#### **X - DO CANCELAMENTO DO CURSO POR PARTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**

**Art. 21.** O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou desistir do Processo Seletivo.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra o cancelamento do curso.

#### **XI - DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA POR PARTE DO ALUNO**

**Art. 22.** O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado no site <https://ead.senac.br/login-unico-ead/login>, no Portal do Aluno e selecionar a opção “Formulário de Solicitações” no menu “Ensino Superior”, selecionar o curso e a opção “Cancelamento / Solicitar”.

§1º Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação, disponíveis no Portal do Aluno em Informações > Termo e Condições Gerais do Contrato Educacional.

§2º A simples ausência de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem não caracteriza o cancelamento da matrícula e, tampouco dispensa o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

## XII - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**Art. 23.** O Senac tem compromisso com a sua privacidade e a proteção de seus dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- I) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V) disponibilizar [Política de Privacidade do Senac](#) e [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.



**Art. 24.** Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados no processo, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

**Art. 25.** Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e a participação no presente processo e permitir o contato do Senac por qualquer meio.

**Parágrafo único.** O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

**Art. 26.** Os alunos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail [privacidade@sp.senac.br](mailto:privacidade@sp.senac.br).

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** O prazo para impugnação do presente Edital será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

**Art. 28.** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac.

**Art. 29.** Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao setor de Processo Seletivo por meio do e-mail [processoseletivo@sp.senac.br](mailto:processoseletivo@sp.senac.br), se devidamente fundamentado até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Coordenação de curso, sendo a devolutiva realizada pelo Processo Seletivo, enviada ao e-mail cadastrado em ficha de inscrição.

São Paulo, 12 de abril de 2023

Sidney Zaganin Latorre  
Reitor  
Centro Universitário Senac

**PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA  
TURMAS DE AGOSTO DE 2023**

**ANEXO I - DO CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>17/4/2023 a 6/8/2023</b> - Exclusivamente pela internet	
<b>DADOS DO ENEM</b>	
Para avaliação da nota do Processo Seletivo serão aceitos os resultados dos anos: <b>2009 a 2022</b>	
<b>FASES DO PROCESSO</b>	
<b>Avaliação do Processo Seletivo</b>	<b>Divulgação do Resultado</b>
<b>ENEM</b>	A primeira divulgação dos resultados será no dia <b>18/4/2023</b> , após esta data os resultados serão divulgados em até 24 horas.
<b>2ª Graduação</b> Portador de Diploma (1º período)	
<b>Prova de Redação</b>	A primeira divulgação dos resultados será no dia <b>18/4/2023</b> , após esta data os resultados serão divulgados em até 72 horas. Data limite para envio da redação até o dia <b>6/8/2023</b> .
<b>MATRÍCULA</b>	
<b>em até 48 horas</b> após divulgação do resultado	
<b>INÍCIO DAS AULAS</b>	
<b>1º/8/2023</b>	

Estudantes ingressantes após o início das aulas terão acesso ao conteúdo disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem até a data de ingresso, cabendo ao estudante acompanhar o conteúdo passado e cumprir o cronograma para a realização das avaliações e atividades.

**EDITAL Nº 053/2023**  
**PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**  
**TURMAS DE AGOSTO DE 2023**

**ANEXO II - DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>AUTORIZAÇÃO   RECONHECIMENTO</b>
Bacharelado em Administração	180	4 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Bacharelado em Ciências Contábeis	150	4 anos	Portaria MEC nº 236 (2/4/2018) DOU 3/4/2018
Licenciatura em Biologia	126	4 anos	Resolução Consuni nº 097/2020 de 30/11/2020
Licenciatura em Filosofia	126	4 anos	Resolução Consuni nº 098/2020 de 30/11/2020
Licenciatura em Física	126	4 anos	Resolução Consuni nº 099/2020 de 30/11/2020
Licenciatura em História	126	4 anos	Resolução Consuni nº 100/2020 de 30/11/2020
Licenciatura em Letras	126	4 anos	Res. Aut. Consuni nº 101/2020 30/11/2020
Licenciatura em Matemática	126	4 anos	Resolução Consuni nº 102/2020 de 30/11/2020
Licenciatura em Pedagogia	110	4 anos	Portaria MEC nº 913 (27/12/2018) DOU 28/12/2018
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	952	2,5 anos	Res. Aut. Consuni nº 027/2020 30/3/2020
Tecnologia em Banco de Dados	110	2,5 anos	Res. Aut. Consuni nº 015/2020 17/2/2020
Tecnologia em Comércio Exterior	130	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) 31/8/2921
Tecnologia Em Defesa Cibernética	132	2,5 anos	Res. Aut. Consuni nº 016/2020 17/2/2020
Tecnologia em Design de Interiores	104	2 anos	Resolução Consuni nº 041/2022 de 08/08/2022
Tecnologia em Gestão Ambiental	133	2 anos	Res. Aut. Consuni nº 015/2016 1º/12/2016
Tecnologia em Gestão Comercial	93	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Tecnologia em Gestão da Qualidade	104	2 anos	Res. Aut. Consuni nº 027/2021 9/8/2021

Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	175	2,5 anos	Portaria MEC nº 913 (27/12/2018) DOU 28/12/2018
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	156	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Tecnologia em Gestão Financeira	150	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Tecnologia em Gestão Pública	96	2 anos	Portaria MEC nº 192 (22/3/2017) DOU 23/3/2017
Tecnologia em Logística	116	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Tecnologia em Marketing	104	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Tecnologia em Processos Gerencias	88	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Tecnologia em Redes de Computadores	104	2,5 anos	Resolução Consuni nº 055/2022 de 11/10/2022
Tecnologia em Secretariado	94	2 anos	Res. Aut. Consuni nº 045/2021 29/11/2021
Tecnologia em Segurança da Informação	112	2,5 anos	Res. Aut. Consuni nº 045 29/11/2021
Tecnologia em Sistemas para Internet	105	2,5 anos	Res. Aut. Consuni nº 018/2020 17/2/2020

**EDITAL Nº 053/2023**  
**PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**  
**TURMAS DE AGOSTO DE 2023**

**ANEXO III - DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos para a efetivação da matrícula, relacionados abaixo, deverão ser digitalizados, em formato PDF ou PNG, em arquivos de no mínimo 300dpi e no máximo 2MB (megabytes) de tamanho, com todas as informações legíveis, pelo site: [www.ead.senac.br/login-unico-ead/login](http://www.ead.senac.br/login-unico-ead/login). Em sua Área Exclusiva, acesse o link de Aviso de Documentos Pendentes ou pelo Aplicativo do Senac no link Pendência de Documentos - Envio.

O menu estará disponível em até 48 horas após a conclusão dos aceites dos termos de matrícula e seleção da forma de pagamento desejada.

**1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA**

- a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio\*;
- b) Diploma de Graduação devidamente registrado conforme normas do Ministério da Educação (MEC), para ingressantes como Portador de Diploma;
- c) Documento de Identificação Civil;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Uma foto 3x4 recente.

*\*Caso o candidato não esteja de posse do Histórico Escolar poderá encaminhar cópia da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data de emissão de no máximo um 1 (um) ano anterior à data da matrícula no curso do Centro Universitário Senac.*

**2. CANDIDATOS ESTRANGEIROS**

**RESIDENTES NO PAÍS** deverão enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio\*;

- b) Diploma de Graduação, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira vigente, para ingressantes como Portador de Diploma;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de endereço;
- f) Uma foto 3X4 recente.

**ESTRANGEIROS NÃO RESIDENTES NO PAÍS** deverão enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio\*;
- b) Diploma de Graduação, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira vigente, para ingressantes como Portador de Diploma;
- c) Passaporte e Visto Temporário de Estudante;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Plano de seguro, cobertura de despesas médico-hospitalares e repatriação;
- f) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- g) Uma foto 3x4 recente.

**Observação:** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá encaminhar juntamente com os demais documentos de matrícula, a Declaração de Equivalência de Estudos, expedido pela Diretoria de Ensino.

**3.** Os documentos expedidos em países estrangeiros deverão atender os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com os termos da legislação brasileira vigente;
- b) estar legalizado no país de origem, exceto documentos expedidos em países com os quais o Brasil tenha acordo de **cooperação/integração**, exemplo, **Convenção da Apostila de Haia e Acordo de Cooperação com a Argentina e a França**;
- c) estar acompanhados de **tradução juramentada**, exceto se estiverem em língua espanhola.

#### 4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

4.1. O prazo final para o envio dos documentos requeridos no ato da matrícula é até o dia **15/12/2023**. Caso os documentos não sejam encaminhados até esta data, a matrícula não será renovada para o semestre seguinte e não ocorrerá devolução dos valores pagos. Havendo parcelas em atraso, o débito será cobrado.

4.2. Os documentos enviados serão analisados, sendo constatada irregularidades em qualquer um deles implicará o cancelamento da matrícula pelo Senac, observando-se o disposto abaixo:

I) Documentos recebidos em até 40 (quarenta) dias corridos a contar da data do aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e devolverá os valores pagos;

II) Documentos recebidos após 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e realizará a apuração do saldo pertinente aos serviços disponibilizados até a data do cancelamento, calculado proporcionalmente à carga horária ministrada. Se o saldo for devedor, será emitida respectiva cobrança para pagamento. Sendo o saldo credor, o valor proporcional será restituído pelo Senac.

4.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação, o candidato será informado via e-mail para que regularize a situação no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento do e-mail.

✓ O Centro Universitário Senac poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais desses documentos para fins de conferência e que, a falta de apresentação destes no prazo estipulado pelo Senac ou a constatação de falsidade ou irregularidade das informações e/ou dos documentos que instruíram a matrícula, implicará o cancelamento da matrícula bem como de todos os atos acadêmicos praticados, considerados os prazos e as condições estipuladas no respectivo Edital, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



- ✓ O Centro Universitário Senac se reserva o direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, apresente documentos que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.
- ✓ Caso o candidato não envie a documentação no prazo previsto ou a documentação necessária, conforme relacionados no Anexo III, o Senac se reserva ao direito de cancelar a matrícula.
- ✓ Caso ocorra o cancelamento da matrícula pelo não pagamento da primeira parcela mensal, ou devido a irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será comunicado por e-mail.